



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

**EDITAL INTERNO N.º 01/2025**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSAS DE MESTRADO (CAPES)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) do Centro de Artes da Universidade Regional do Cariri, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatos(as) a bolsa CAPES/PROEB, concedida ao curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado/PROF-ARTES) para ingressos em 2025.

1.2. A seleção de bolsistas será efetuada pela Comissão de Bolsas do PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA, composta pelo professor Fábio José Rodrigues da Costa (Presidente da Comissão), pela professora Sislândia Maria Ferreira Brito e pela representação estudantil.

1.3. Os resultados de todas as etapas da seleção serão informados e divulgados no site do Programa no seguinte endereço: <http://www.urca.br/pmartes/>.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail do Programa [profartes@urca.br](mailto:profartes@urca.br), apresentando a candidatura. O e-mail deverá indicar no assunto "INSCRIÇÃO SELEÇÃO BOLSA CAPES MESTRADO EDITAL N.º 01/2025". No corpo da mensagem, deve declarar o interesse em receber a bolsa. Junto ao e-mail deverão ser anexados os documentos listados no item 2.2.

2.2. Os documentos exigidos para a inscrição são os seguintes:

- a) Formulário de candidatura à bolsa (Anexo 01) preenchido e assinado, com todas as informações solicitadas;
- b) Comprovante de matrícula no PROF-ARTES 2025.1;
- c) Carta do(a) orientador(a) concordando com a solicitação da bolsa;
- d) Cópia de documento oficial de identificação (frente e verso);
- e) Questionário Socioeconômico (Anexo 02);
- f) Comprovante de residência (de no máximo 3 meses, antes da data de publicação desse edital), em nome do candidato ou em nome de terceiro. Serão considerados documentos válidos, para tanto, conta/fatura de água, de gás, de energia elétrica, de telefonia fixa ou móvel. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser acrescido de comprovante



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

de vínculo familiar ou de contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório.

g) Declaração que não acumula e não acumulará qualquer tipo de bolsa, durante a vigência da bolsa (Anexo 03), excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria nº 76 de 14/04/2010 – Regulamento do Programa Demanda social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativodetalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>.

h) Declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare disponibilidade de 20 horas semanais às atividades do Curso.

i) Currículo Lattes.

2.3. A inscrição só será homologada mediante o envio de todos os documentos exigidos no item 2.2 desta seção, anexados ao e-mail. Todos os documentos devem ser colocados na ordem indicada no item anterior e em um único arquivo PDF.

2.4. O(A) discente estará sumariamente eliminado(a) desta seleção na falta de qualquer documento exigido para inscrição.

2.5. A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA (<http://www.urca.br/pmartes/>).

### **3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

3.1. O(A) discente precisa estar regularmente matriculado(a) e inscrito(a) nos componentes curriculares obrigatórios do curso de Mestrado do PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA no semestre 2025.1.

3.2. Discentes que não estejam inscritos nos componentes curriculares obrigatórios não poderão participar do presente Edital.

3.3. Os(As) candidatos(as) precisam atender aos critérios exigidos pela legislação vigente de regulamentação de bolsas CAPES. No momento encontram-se em vigência a Portaria nº 76 de 14/04/2010 Regulamento do Programa de Demanda Social - DS, disponível em <http://cad.capes.gov.br/atoadministrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor> e a Portaria Conjunta nº 1, de 15/07/2010, disponível em: <https://www.gov.br/capes/ptbr/centrais-deconteudo/portarias-conjuntas-n-1-e-2-capes-cnpq-15-07-2010-pdf>

### **4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

4.1. A classificação dos(as) candidatos(as), obtida por meio desta seleção, terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final, após recursos.

### **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

5.1. Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme Item IV do Edital Nº 03/2024/CEART e da Portaria **CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024** as seguintes exigências:

a) Comprovar docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

b) O bolsista, após a titulação, deve comprovar sua conclusão mediante apresentação do diploma emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) e manter seus dados atualizados por três anos após a conclusão do curso.

5.2. A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Regional do Cariri, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

5.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, fica estabelecido a reserva de 20% das bolsas para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, conforme o artigo 13, inciso II, da **Portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024** (SEI nº 2551317).

5.3 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2025 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

## 6. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

6.1. As bolsas serão distribuídas à medida que forem disponibilizadas pela CAPES, aos(as) discentes que atenderem aos requisitos exigidos pela agência financiadora, sendo que serão atribuídas a partir da ordem classificatória dos(as) candidatos(as) neste Edital.

6.2. Para o ano de 2025, e de acordo com os 30% estabelecidos pela CAPES, o PROF-ARTES do Centro de Artes da URCA ofertará o seguinte número de bolsas:

QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO
05 Bolsas	04 Ampla concorrência
	01 Cotas

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a análise dos documentos apresentados na inscrição para o edital, considerando os seguintes itens:

a) Vulnerabilidade socioeconômica: peso 2,0



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

- b) Distância da cidade de origem: peso 2,5
- c) Situação de autodeclarado(a) e optante (preto/a e pardo/a; deficiente, quilombola, pessoa trans/travesti, indígena), desde que preenchido o campo específico do formulário de candidatura à bolsa: peso 3,5
- d) Dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso segundo resolução do Conselho Gestor do PROF-ARTES: peso 1,0
- e) Currículo: peso 1,0

7.2. A Comissão de Bolsas fará uma análise dos critérios, aplicando os pesos correspondentes, conforme o barema (Anexo 05).

7.3. A classificação dos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as). Em caso de empate, a situação socioeconômica será utilizada como critério de desempate; permanecendo o empate, o critério utilizado será a situação de autodeclarada(o); permanecendo o empate, o critério final a ser utilizado será a distância da cidade de origem.

## 8. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21/03/2025
Período de Inscrições	21 a 27/03/2025
Divulgação do Resultado	28/03/2025
Resultado Final	31/03/2025

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada no site do PROF-ARTES do Centro de Artes da Universidade Regional do Cariri (<http://www.urca.br/pmartes/>), sendo que serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão de Bolsas, devidamente fundamentados, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 48 horas, após a divulgação do indeferimento;
- b) Do resultado preliminar da classificação, no prazo de 48 horas, a partir da data da divulgação.

9.2 . Os recursos serão recebidos, exclusivamente pelo e-mail [profartes@urca.br](mailto:profartes@urca.br), e serão analisados e julgados pela Comissão de Bolsas. O e-mail deverá indicar no assunto “RECURSOS BOLSA EDITAL CAPES N.º 01/2025”.



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
CENTRO DE ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROF-ARTES)

9.3 . Não serão aceitos, no ato do envio do recurso, documentos ausentes e/ou adicionais aos solicitados na inscrição e descritos no item 2.2 deste Edital.

#### **10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

10.1. A partir da data de divulgação dos resultados, após recursos, de acordo com a disponibilidade de bolsas, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) a apresentar a documentação para implementação da bolsa.

10.2. Os documentos exigidos para a implementação da bolsa CAPES são os seguintes:

- a) Termo de compromisso devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Cópia do RG e do CPF (frente e verso) ou Passaporte e visto (para candidatos estrangeiros);
- c) Cópia do cartão do banco ou da parte superior do extrato bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Comprovante de residência de no máximo 3 meses na cidade de origem em nome do(a) estudante ou, caso no nome de terceiros, apresentar comprovação de vínculo familiar ou de locação.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) do Centro de Artes da URCA.

11.2. Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Crato, 21 de março de 2025.

Prof. Fábio José Rodrigues da Costa

Coordenador Local



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES  
CENTRO DE ARTES REITORA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU

## ANEXO 1

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA A BOLSA				
<b>Nome Completo</b>				
<b>Nº de Matrícula</b>		<b>Ano Ingresso no Programa</b>		
<b>Endereço</b>				
<b>Nome do(a) orientador(a)</b>				
<b>Autodeclaração</b>	<input type="checkbox"/>	Não quero me autodeclarar		
	<input type="checkbox"/>	Amarelo (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Branco (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Indígena (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Quilombola		
	<input type="checkbox"/>	Pardo (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Preto (segundo o IBGE)		
	<input type="checkbox"/>	Pessoa com deficiência		
	<input type="checkbox"/>	Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)		
<b>Autodeclaração vulnerabilidade socioeconômica</b>	<input type="checkbox"/>	<b>SIM</b>	<input type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos				
Local e data:				
<b>Assinatura do(a) candidato(a)</b>				



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES  
CENTRO DE ARTES REITORA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU

**ANEXO 2**

**QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO**

Este questionário objetiva, exclusivamente, coletar dados socioeconômicos dos(as) candidatos e candidatas à bolsa de mestrado CAPES, conforme Edital N. 02/2022. Todas as informações coletadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente.

**01. Qual o seu ESTADO CIVIL?**

- a) Solteiro(a);                      b) Casado(a);                      c) Viúvo(a);                      d) Outros.

**02. Qual etnia você se identifica?**

- a) Branca    b) Preta    c) Parda    d) Amarela    e) Indígena

**03. Naturalidade: \_\_\_\_\_**

**04. Em que Cidade/Estado você reside? \_\_\_\_\_**

**05. Sua residência está localizada na:**

- ( ) Zona Rural                      ( ) Zona Urbana

**06. Qual a sua PARTICIPAÇÃO NA VIDA ECONÔMICA DA FAMÍLIA?**

- a) Trabalho, mas dela recebo ajuda financeira;  
b) Trabalho e respondo pelo meu próprio sustento;  
c) Trabalho, respondo pelo meu próprio sustento e contribuo parcialmente para com ela;  
d) Trabalho e respondo integralmente pelo seu sustento.

**07. Como pretende MANTER-SE DURANTE O CURSO?**

- a) Com recursos familiares;  
b) Com recursos do meu próprio trabalho;  
c) Com bolsa de estudos de empresa/órgão Municipal ou estadual;  
d) Outros.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES  
CENTRO DE ARTES REITORA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU

## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Eu, **NOME DO(A) CANDIDATO(A)**, inscrito no RG sob o n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, matriculado(a) regularmente no curso de Mestrado, residente e domiciliado **ENDEREÇO COMPLETO**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES do Centro de Artes da Universidade Regional do Cariri, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, excetuando-se as normas presentes no inciso XI do Art. 9º, da Portaria n°76 de 14/04/2010, durante toda vigência da bolsa CAPES, caso seja contemplado.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Local e data**

\_\_\_\_\_(Assinatura)  
NOME DO(A) CANDIDATO(A)



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES  
CENTRO DE ARTES REITORA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU

**ANEXO 4**

<b>NÚMERO DE BOLSAS E DISTRIBUIÇÃO</b>	
Ampla concorrência	4
candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes às comunidades quilombolas; pessoas com deficiência; transgêneros (travesti, transexual) e intersexo.	1



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES - PROFARTES  
CENTRO DE ARTES REITORA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU

**ANEXO 5**

<b>BAREMA PARA A SELEÇÃO DE BOLSAS</b>					
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>	<b>AVALIAÇÕES</b>		<b>NOTA A</b>	<b>NOTA X PESO</b>
a) Vulnerabilidade socioeconômica	2,0	Sim	10 pontos		
		Não	3 pontos		
b) Distância da cidade de origem	2,5	Fora do Triângulo Crajubar - CE	10 pontos		
		Triângulo Crajubar	3 pontos		
c) Situação de autodeclarado e optante	3,5	Sim	10 pontos		
		Não	0 pontos		
d) Dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso	1,0	Sim	10 pontos		
		Não	3 pontos		
e) Currículo	1,0	Sim	Até 10 pontos		
		Não	0		
<b>Total</b>					
<b>NOTA FINAL (TOTAL/10)</b>					